



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº 1246

Dispõe sobre aplicação de Legislação Federal, no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar no Município, a Legislação Federal, no que concerne ao SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

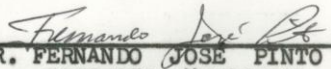
Art. 2º - Fica ainda, autorizado a regulamentar, por Decreto Executivo, a mencionada Legislação Federal, no que couber.

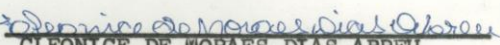
Art. 3º - Fica ressalvada a eventual existencia de - qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de - sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de janeiro de 1995.


DR. FERNANDO JOSE PINTO
-PREFEITO MUNICIPAL-


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
-CHEFE DA DIVIS. DE SECRETARIA-